



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº	210.00377/2022-34
-----------------	-------------------

PROC. Nº 00545/2022

PLL Nº 274/22

Denomina Rua Rubem Matias dos Santos os logradouros conhecidos como Rua Três e Rua Seis, no bairro Mário Quintana.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do vereador Jonas Tarcísio Reis que visa denominar como Rua Rubem Matias dos Santos os logradouros públicos cadastrados conhecidos como Rua Três Chácara da Fumaça II e Rua Seis Chácara da Fumaça II, localizados no bairro Mario Quintana, incluindo-se nas placas denominativas, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres “(1933-2008) *Trabalhador e referência na sua comunidade*”.

A procuradoria da casa sugeriu nova redação ao caput do art. 1º, a fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 320/94, uma vez que, nos termos do parecer prévio, a redação do projeto original sugeriria que se pretende denominar com mesmo nome dois logradouros distintos, quando, na verdade, trata-se de denominar o logradouro formado por segmentos de um mesmo logradouro/rua sem solução de continuidade. Desta forma, concluiu que não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, desde que observados os termos da LC 320/94.

O autor do projeto apresentou emenda nos termos sugeridos pela procuradoria da CMPA.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto e à emenda nº 1 foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto e emenda analisados!

Em relação aos requisitos legais, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, os croquis e a certidão de óbito do homenageado, de forma que o PL está em conformidade com a Lei 320/94.

Ainda, embora não haja tal exigência no ordenamento jurídico da cidade, fora juntado abaixo-assinado da comunidade local solicitando a denominação da rua nos termos do PL apresentado, tendo em vista a importância social e democrática de que a comunidade se manifeste acerca da nomeação de logradouros.

No mérito, tem-se que Rubem Matias dos Santos “*trabalhou como sapateiro e foi morador da sua comunidade desde a organização*”, além de que, “*reconhecido pela sua profissão, foi um vizinho muito querido por toda comunidade*”, nos termos da fundamentação.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 274/22**) e da emenda nº 1.

VEREADORA KAREN SANTOS

Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 30/11/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0473387** e o código CRC **5A0280AA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 221/22 – CUTHAB** contido no doc 0473387 (SEI nº 210.00377/2022-34 – Proc. nº 0545/22 – PLL nº 274/22), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de dezembro de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 06/12/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0475991** e o código CRC **88F23783**.